



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 06 DE JANEIRO DE 2021.
BOLETIM GERAL Nº 3**

MENSAGEM

Pois assim como os sofrimentos de Cristo transbordam sobre nós, também por meio de Cristo transborda a nossa consolação. (2 Coríntios 1:5)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 28857 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM PAULO HENRIQUE DA SILVA ASSIS PAMPLONA	5932251/1	Tecnologia em Gestão Ambiental/Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto	1690h	2018-2020	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 8708 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28708 - QCG-DP)

2 - MATRÍCULA EM CURSO

Inclusão de Matrícula no Curso de Investigações de Incêndios e Explosões - CIIE 2020

Considerando a Portaria nº 46 de 06 de novembro de 2020, publicada em BG nº 208 de 11 de novembro de 2020, que matriculou militares no Curso de Investigações de Incêndios e Explosões - CIIE 2020.

Considerando que foi convocado para o curso o 2º Ten Thompson Thauzer Rodrigues de Araújo, pertencente ao CBMPI.

RESOLVE:

Incluir no Curso de Investigações de Incêndios e Explosões 2020 o 2º Ten Thompson Thauzer Rodrigues de Araújo, pertencente ao CBMPI.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS – Tcel QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 28928 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28928 - QCG-DEI)

3 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 070/2020, “BOMBEIRO MILITAR CONDUTOR – ABSL-03”.

PROTOCOLO: 2020/923984 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 032/2020, “REINTEGRAÇÃO DE POSSE – RUA=A8, QD=06, LT=20, NO BAIRRO CIDADE JARDIM EM PARAUPEBAS-PA”.

PROTOCOLO: 2020/1051673 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 083/2020, “CORTE/PODA DE ÁRVORE”.

PROTOCOLO: 2020/1051520 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042/2020, “TESTE DE FUNCIONALIDADE DAS EMBARCAÇÕES DO 13º GBM, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS”.

PROTOCOLO: 2020/1051503 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 048/2020, “SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORE”.

PROTOCOLO: 2020/1050748 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/2020, “SUPRESSÃO DE VEGETAL”.

PROTOCOLO: 2020/1020618 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103/2020, “PROTEÇÃO BALNEÁRIA – GUARDA-VIDAS PARA 13 DE DEZEMBRO DE 2020”.

PROTOCOLO: 2020/1054475 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/2020, “PREVENÇÃO - CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2020”.

PROTOCOLO: 2020/1049997 - COP



ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/2020, "SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS – ESCOLA ANA PAULA".
PROTOCOLO: 2020/1055010 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 072/2020, "CORTE E PODA DE ÁRVORE".
PROTOCOLO: 2020/1051743 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 052/2020.
PROTOCOLO: 2020/1061062 - COP

Fonte: Nota nº 28486 - 2020 - Comando Operacional do CBMPA
(Fonte: Nota nº 28486 - COP)

4 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº 126/2020, "SEMINÁRIO NOVOS GESTORES 2021/2024".
PROTOCOLO: 2020/1047832 - COP

NOTA DE SERVIÇO Nº 060/2020, "ATENDIMENTO NIOP – MÊS DE JANEIRO".
PROTOCOLO: 2020/1065605 - COP

NOTA DE SERVIÇO Nº 047/2020, "PREVENÇÃO DURANTE OPERAÇÃO INTEGRADA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19".
PROTOCOLO: 2020/1058366 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/2020, "A SERVIÇO DA UBM – BUSCAR MATERIAL DE APH NO SARE/COP".
PROTOCOLO: 2020/1058365 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 052/2020, "PASSAGEM DE COMANDO DO TIRO DE GUERRA DE ABAETETUBA".
PROTOCOLO: 2020/1058364 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 051/2020, "PREVENÇÃO DURANTE INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL DO CURSO DE MOTO PATRULHAMANTO DO CPR IX".
PROTOCOLO: 2020/1058363 - COP

NOTA DE SERVIÇO Nº 061/2020, "PREVENÇÃO NA PRAIA DA ORLA - MÊS DE DEZEMBRO/2020, AOS DOMINGOS".
PROTOCOLO: 2020/1065983 - COP

Fonte: Nota nº 28507 - 2021 - Comando Operacional do CBMPA
(Fonte: Nota nº 28507 - COP)

5 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº 129/2020, "CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE C 2020 – REMO X PAYSANDU". COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2020, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO NO CAMPEONATO PARAENSE DE MOTOCROSS".
PROTOCOLO: 2020/1054575 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104/2020, "ESCALA EXTRAORDINÁRIA – APOIO NA CAPACITAÇÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL DA 1ª CIPAMB".
PROTOCOLO: 2020/1070746 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105/2020, "PROTEÇÃO BALNEÁRIA – GUARDA-VIDAS PARA 20 DE DEZEMBRO DE 2020".
PROTOCOLO: 2020/1070232 - COP

Fonte: Nota nº 28567 - 2020 - Comando Operacional do CBMPA
(Fonte: Nota nº 28567 - COP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8(oito) dias de núpcias, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme o art. 67, Inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	18/12/2020	25/12/2020

Fonte: Protocolo nº 2020/1086726 e Nota nº 28695 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 28695 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM PAULO SERGIO SOUZA MACHADO	57189401/1	AJG	Por ter sido transferido do 8 GBM para AJG	28/12/2020

Fonte: Protocolo nº 2020/1087191 e Nota nº 28765/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 28765 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 15º GBM - Abaetetuba o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM CLEIDSON DRAGO NEVES	5932434/1	15º GBM	Por ter sido Transferido do 14º GBM	22/12/2020

Fonte: Protocolo nº 2020/1092756 e Nota nº 28723/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



3 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM-SAU JOSE ELIAS DIAS DO ROSARIO	5334152/2	SEGUP	Por ter cessado sua Permanência no GRAESP	23/12/2020

Fonte: Protocolo nº 2020/1073829 e Nota nº 28733/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28733 - QCG-DP)

4 - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP

ATA 188

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, realizou-se a centésima octogésima oitava reunião ordinária da Comissão de Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que se iniciou às 10h00, no gabinete do Subcomandante Geral do CBMPA, sito à Avenida Júlio César, nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Belém, Pará, onde participaram os oficiais representantes: CEL QOBM Alexandre Costa do Nascimento – Subcomandante Geral do CBMPA (Presidente), CEL QOBM Idbas Filho dos Santos Ribeiro – Diretor de Pessoal (Membro Nato); TCEL QOBM Roberto Carlos Pamplona da Silva – Subdiretor de Pessoal (Membro Efetivo), CAP QOBM Waulison Ferreira Pinto (Membro Efetivo) e o CAP QOBM Rafael Bruno Farias Reimão (Secretário da CPP, sendo colocado em pauta os seguintes assuntos: I – Protocolo nº 2020/978468; onde foi apresentado o parecer da COJ nº 196/2020, Considerando a relação dos militares que completaram 30 (trinta) anos de efetivo serviço no CBMPA, constante no memorando nº 121/2020-DP-SCP-CBM, de 20 de novembro de 2020, conclui que a comissão de justiça-COJ opina pela legalidade da efetivação da promoção por tempo de serviço, logo, esta Comissão de Promoção de Praças é unânime em dá o fiel cumprimento a decisão, a contar de 05 de novembro de 2020. Assunto II – Protocolo nº 2020/978468 e 2020/541138, onde foi apresentado o parecer da COJ nº 181/2020, que após lido a comissão de promoção de praças-CPP por unanimidade concorda dando cumprimento e conclui que o militar, o 2º SGT BM Alberto Pereira Cordeiro perfaz o direito de promoção por tempo de serviço a pedido por preencher os ditames no art. 10, I, 'a', 'b' e 'c' da Lei nº 8.230/2015 a contar do dia 29 de julho de 2020. Assunto III – Protocolo nº 2020/1009368, onde foi apresentado o parecer da COJ nº 193/2020, que após lido a comissão de promoção de praças-CPP concorda pelo INDEFERIMENTO por unanimidade, quando o militar o 2º SGT BM Luis Carlos Rosário Fernandes solicita ressarcimento de preterição à promoção de 25 de setembro de 2020, por entender que o 2º SGT BM Rosaldo de Souza Silva foi promovido por antiguidade, motivo pelo qual sua nota ser inferior a do requerente não influenciaria no ato, sendo somente relevantes, tais aferições para as promoções no critério de merecimento. Neste sentido também não prospera a alegação do militar de ter sido preterido pelo 2º SGT BM Odair de Jesus Furtado Pantoja (agregado), que teve a pontuação "4.663", na promoção por merecimento, superior à nota do pleiteante que se materializou em "4.661". E como nada mais foi colocado em pauta, deu-se por encerrada às 11h00 a presente ATA que está devidamente assinada pelo Presidente, Membro Nato, Membros Efetivos e pelo Secretário.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA e Presidente da Comissão de Promoção de Praças

IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO – CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA - Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA – TCEL QOBM

Subdiretor de Pessoal - Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

WAULISON FERREIRA PINTO – CAP QOBM

Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO – CAP QOBM

Secretário da Comissão de Promoção de Praças

Fonte: Nota nº 28944/2021 - CPP

(Fonte: Nota nº 28944 - QCG-CPCI)

5 - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP

ATA 187

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, realizou-se a centésima octogésima sétima reunião ordinária da Comissão de Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que se iniciou às 10h00, no gabinete do Subcomandante Geral do CBMPA, sito à Avenida Júlio César, nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Belém, Pará, onde participaram os oficiais representantes: CEL QOBM Alexandre Costa do Nascimento – Subcomandante Geral do CBMPA (Presidente), CEL QOBM Idbas Filho dos Santos Ribeiro – Diretor de Pessoal (Membro Nato); TCEL QOBM Roberto Carlos Pamplona da Silva – Subdiretor de Pessoal (Membro Efetivo), CAP QOBM Waulison Ferreira Pinto (Membro Efetivo), o qual participou via aplicativo de celular (whatsapp) e o CAP QOBM Rafael Bruno Farias Reimão (Secretário da CPP, sendo colocado em pauta os seguintes assuntos: I – Protocolos nº 2020/427034; 2020/1052546 onde foi apresentada a decisão judicial recomendando seu cumprimento por esta Corporação, referente Ação Ordinária processo nº 0855918-32.2018.8.14.0301, ajuizada pelo SUBTEN BM WAUDUILO SOUZA DE OLIVEIRA (CPF nº 277.705.242-53) em face do Estado do Pará, a qual foi julgado o pedido para que o Estado do Pará proceda o retorno do autor aos Quadros do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, caso seja interesse do autor, devendo, neste caso, ser anulado o ato que promoveu o militar à graduação de Subtenente, através da Portaria nº 046 de 18 de janeiro de 2018, publicada no BG nº 22 de 31JAN2018, a qual transferiu o requerente à reserva remunerada ex-offício. Como o requerente foi promovido à graduação de 1º Sargento no dia 21 de abril de 2015, conforme BG nº 69 de 15ABR2015, o militar faz jus a promoção à graduação de Subtenente a contar de 21 de abril de 2018. Logo, esta Comissão de Promoção de Praças dá o fiel cumprimento a decisão judicial exarada, devendo o requerente ser promovido em ressarcimento de preterição à graduação de Subtenente, a contar de 21 de abril de 2018, em observância ao art. 32 da lei nº 8.230/2015. E como nada mais foi colocado em pauta, deu-se por encerrada às 11h00 a presente ATA que está devidamente assinada pelo Presidente, Membro Nato, Membros Efetivos e pelo



Secretário.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA e Presidente da Comissão de Promoção de Praças

IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO – CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA - Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA – TCEL QOBM

Subdiretor de Pessoal - Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

WAULISON FERREIRA PINTO – CAP QOBM

Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO – CAP QOBM

Secretário da Comissão de Promoção de Praças

Fonte: Nota nº 28941/2021 - CPP

(Fonte: Nota nº 28941 - QCG-CPC)

6 - ERRATA - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 26674, PUBLICADA NO BG Nº 230 DE 15/12/2020 TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN QBM-SAU EDMILSON SOARES LIMA	5601568/1	18º GBM	3º GBM	Necessidade do Serviço
1 SGT QBM JOELSON COELHO DE MELO	5426090/1	1º GMAF	18º GBM	Interesse Próprio
CB QBM ELDER OLIVEIRA GARCIA	57174004/1	1º GBM	1º GMAF	Necessidade do Serviço
CB QBM HERBERT CARLOS LINO BARROS	57173950/1	4º GBM	1º GBM	Interesse Próprio
CB QBM JAIRO NEGREIROS SOUZA	57173377/1	QCG-AJG	1º GBS	Necessidade do Serviço
CB QBM PAULO SERGIO SOUZA MACHADO	57189401/1	9º GBM	AJG	Interesse Próprio
CB QBM TONY DALENO BARROS RIBEIRO	57189407/1	18º GBM	1º GBS	Interesse Próprio
SD QBM ESMAEL BRITO DA CRUZ	5890218/2	QCG-AJG	1º GMAF	Necessidade do Serviço
SD QBM FELIPE TROCOLIS LEMOS DOS SANTOS	5932493/1	1º GBS	18º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Nota nº 26674 - 2020 - Comando Operacional do CBMPA

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM HERBERT CARLOS LINO BARROS	57173950/1	1º GBM	QCG	Necessidade do Serviço
CB QBM TONY DALENO BARROS RIBEIRO	57189407/1	1º GBS	1º GMAF	Necessidade do Serviço
SD QBM ESMAEL BRITO DA CRUZ	5890218/2	1º GMAF	1º GBS	Necessidade do Serviço

Fonte: Nota nº 26674 - 2020 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28797 - COP)

7 - ERRATA - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 28046, PUBLICADA NO BG Nº 230 DE 15/12/2020 TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 SGT QBM MARCELO DE SOUSA MALHEIROS	5398169/1	26º GBM	3º GBM	Interesse Próprio
CB QBM JOELSON SILVA DA SILVA	57218370/1	15º GBM	29º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM JUCELY SILVA DE ANDRADE	5932451/1	15º GBM	14º GBM	Necessidade do Serviço

Fonte: Nota nº 28046 - 2020 - Comando Operacional do CBMPA

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM JUCELY SILVA DE ANDRADE	5932451/1	14º GBM	22º GBM	Necessidade do Serviço

Fonte: Nota nº 28772/2020 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28772 - COP)

8 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês especificado. (Janeiro de 2021).

--



Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
1º SGT RRCONV FERNANDO LOBO FERNANDES	3384870/2	2019	01/07/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 1102855 - 2020 e Nota nº 28795 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28795 - QCG-DP)

9 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme o art. 67, Inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM ANTONIO MIGUEL QUARESMA DO AMARAL JÚNIOR	54185171/1	17/12/2020	24/12/2020

Fonte: Nota nº 28748 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28748 - QCG-DP)

10 - PORTARIA Nº 936 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 2º da Lei 8.230, de 13 julho de 2015;

Considerando a relação dos militares que completaram 30 (trinta) anos de efetivo serviço no CBMPA, constante no memorando nº 121/2020-DP-SCP-CBM, de 20 de novembro de 2020, sob o Processo Administrativo Eletrônico 2020/978468;

Considerando os dispositivos dos §§ 4º e 6º, inciso III do § 3º, do art. 10, da Lei Estadual nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças); Considerando as deliberações da comissão de promoção de praças, constante na ATA nº 188/2020 – CPP.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam promovidos à graduação imediata nos quadros correspondentes, pelo critério de Tempo de Serviço, por haver completado 30 (trinta) anos de serviço, as praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominados:

§1º. QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – QBMP-00.

I - GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM:

- 2º SGT BM ANTÔNIO RENATO LOBO MONTEIRO
- 2º SGT BM JORGE LUIS ARAÚJO FONSECA
- 2º SGT BM JOÃO BEZERRA DE ALCÂNTARA
- 2º SGT BM ANTENOR ARAÚJO PEREIRA FILHO
- 2º SGT BM JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES VIANA
- 2º SGT BM MANOEL DO ROSÁRIO RODRIGUES MONTEIRO

II - GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM:

- 3º SGT BM ELY DA SILVA CAVALCANTI
- 3º SGT BM RONALDO GONÇALVES MIRANDA
- 3º SGT BM DARIVALDO ALVES CHAVES
- 3º SGT BM FERDINANDO RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA

§2º. QUADRO DE PRAÇAS CONDUTOR E OP. DE VIATURAS – QBMP-01.

I - GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM:

- 1º SGT BM TELMO DOS ANJOS DANTAS
- 1º SGT BM RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL
- 1º SGT BM LUIS CLÁUDIO CARNEIRO DE LIMA
- 1º SGT BM PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO JÚNIOR
- 1º SGT BM EDIMILSON MORAES DE ASSUNÇÃO

Art. 2º. Para fins do disposto no Art.10, §§3º e 4º, da Lei estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), a praça promovida fica agregada e desaquartelada até a publicação da transferência para a Reserva Remunerada.

Art. 3º. Conforme estabelece o disposto no Art.12, §1º, alínea "a", da Lei Estadual

nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de praças), considerar-se-á aberta a vaga decorrente desta promoção a contar de 05 de novembro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

NOTA: Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Geral nº 01, de 04JAN2021.

Fonte: Nota Siga nº 28971 - Gab. Cmdº. CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28971 - QCG-GABCMD)

11 - PROMOÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 929 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8.230 de 13 julho de 2015.

Considerando o disposto no Art. 20, II, § 2º e Art. 32, III e Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de



Promoção de Praças); Art. 20, § I do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), combinados com o Art. 49, Inciso III, da Constituição do Estado do Pará e;

Considerando o teor do Ofício nº 1014/2020 PGAC-PGE, de 16 de junho de 2020.

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Praças, constante na ATA nº 187/2020 – CPP.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Promoção à Graduação de SUBTENENTE BM, e consequente transferência à Reserva Remunerada Ex-Offício do 1º SGT BM WALDUILO SOUZA DE OLIVEIRA, ocorrida através da PORTARIA nº 046, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Boletim Geral nº 22 de 31JAN2018;

Art. 2º. Fica promovido em ressarcimento de preterição à graduação imediata no quadro correspondente, a praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

§ 1º QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES - QBMP-00

I - À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM:

a) 1º SGT BM WALDUILO SOUZA DE OLIVEIRA

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 21 de abril de 2018.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 616058

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.452, de 06 de dezembro de 2021; Nota nº 28949 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 28949 - 14º GBM)

12 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação identidade:	Carteira
3 SGT RR JULIMAR OLIVEIRA MEIRA	5209609/1/	Reserva Remunerada	

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9592 - 2020 e Nopta nº 28798 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28798 - QCG-DP)

13 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM RR HIZELMAN BARBOSA DE ALMEIDA	5428459/1	9815

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

(Fonte: Nota nº 28954 - 2021 - EMG/BM1 do CBMPA)

(Fonte: Nota nº 28954 - QCG-SUBCMD)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os seguintes atestados médicos que lhes foram apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND ANTONIO JOSÉ MOURA LEITE	5610478/1	02	02/12/2020	03/12/2020
SUB TEN QBM-COND HELIO GOMES DE OLIVEIRA	5210518/1	10	11/11/2020	20/11/2020
1 SGT QBM-COND ADILSON RODRIGUES FURTADO	5399912/1	06	17/12/2020	22/12/2020
1 SGT QBM JORGE ALBERTO DE SOUZA CHAGAS	5212120/1	02	24/11/2020	25/11/2020
2 SGT QBM-COND ERIVALDO LIMA SOUSA	5601231/1	04	17/12/2020	20/12/2020
2 SGT QBM-COND ERIVALDO LIMA SOUSA	5601231/1	14	29/12/2020	11/01/2021
3 SGT QBM ALDO PANTOJA NUNES	54184957/1	10	16/12/2020	25/12/2020
3 SGT QBM GILVANDO PEREIRA MIRANDA	5621011/1	05	23/11/2020	27/11/2020
3 SGT QBM REGINALDO SILVA CARMO	5421578/1	05	30/11/2020	04/12/2020

Boletim Geral nº 3 de 06/01/2021

Pág.: 6/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 08/01/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 38CA89564B e número de controle 1161, ou escaneando o QRcode ao lado.



3 SGT QBM REINALDO EUFRASIO VIANA	54184950/1	02	17/11/2020	18/11/2020
CB QBM AFONSO FURTADO DOS SANTOS	57189104/1	01	19/12/2020	19/12/2020
CB QBM ANTONIO MARQUES DOS PASSOS RABELO JUNIOR	57217748/1	05	25/11/2020	29/11/2020
CB QBM AUGUSTO CESAR MAIA DA CUNHA	57189359/1	05	18/11/2020	22/11/2020
CB QBM CARLOS WILSON PINHEIRO SALDANHA	57189189/1	05	16/12/2020	20/12/2020
CB QBM FRANCISCA VERONICA MENEZES MAGALHAES	57190148/1	07	22/12/2020	28/12/2020
CB QBM FRANCISCA VERONICA MENEZES MAGALHAES	57190148/1	10	28/12/2020	06/01/2021
CB QBM IVAN CARDOSO COSTA JUNIOR	57189092/1	02	20/12/2020	21/12/2020
CB QBM KELLI KLESSIA SANTOS CARDOSO	57189094/1	25	28/12/2020	21/01/2021
CB QBM MARLUCE DA SILVA OLIVEIRA	57190145/1	10	12/11/2020	21/11/2020
CB QBM MAX DA CRUZ LIMA	57173580/1	02	05/12/2020	06/12/2020
CB QBM MICHELLE ALVES DOS SANTOS	57189143/1	15	21/12/2020	04/01/2021
CB QBM PEDRO ALEXANDRE DA SILVA CRUZ	57189279/1	10	21/12/2020	30/12/2020
CB QBM PEDRO ALEXANDRE DA SILVA CRUZ	57189279/1	12	22/12/2020	02/01/2021
CB QBM RELRY MONTEIRO BORGES	57208207/1	06	21/12/2020	26/12/2020
CB QBM RELRY MONTEIRO BORGES	57208207/1	05	15/12/2020	19/12/2020
CB QBM WAGNER WILLIAM COSTA MONTEIRO	57189159/1	01	08/12/2020	08/12/2020
SD QBM CIRO SOARES DO NASCIMENTO	5932474/1	01	20/12/2020	20/12/2020
SD QBM EDVALDO PENA JUNIOR	5932506/1	01	13/12/2020	13/12/2020
SD QBM EDVALDO PENA JUNIOR	5932506/1	01	17/12/2020	17/12/2020
SD QBM LORENA AFONSO DA SILVA	5932509/1	05	21/11/2020	25/11/2020
SD QBM RODRIGO LUIS DA SILVA SENA	5932402/1	15	21/12/2020	04/01/2021
SD QBM RODRIGO LUIS DA SILVA SENA	5932402/1	01	05/12/2020	05/12/2020
SD QBM WENDELL ALVES DE SOUSA	5932512/1	02	16/11/2020	17/01/2021

Fonte: Nota n.º 28935 / Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28935 - QCG-DS)

2 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 2ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
2 SGT REF TOBIAS CORREA MOREIRA	5539145-01	IZABELLI CRISTINA GONÇALVES MOREIRA	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9710 - 2020 e Nopta nº 28800 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28800 - QCG-DP)

3 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 2ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
2 SGT REF TOBIAS CORREA MOREIRA	5539145-01	OSVALDINA RIBEIRO MUNIZ	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9709 - 2020 e Nopta nº 28801 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28801 - QCG-DP)

4 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT RR JULIMAR OLIVEIRA MEIRA	5209609/1/	ANTÔNIA SUELI DE SOUZA MEIRA	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9617 - 2020 e Nopta nº 28799 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28799 - QCG-DP)

5 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA N° 005/2021/DG/DHCRV/CRV, DE 05/01/2021



Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, e não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e suas atualizações;

Considerando a publicação da PORTARIA nº 3582/2020-DG/CGP, de 29/12/2020, que dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2021, para os devidos ajustes no sistema de informática do DETRAN/PA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 12/01/2021 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, e não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA vencidos nos dias 04/01/2021 à 12/01/2021.

Parágrafo Único – Os recibos de transferência de propriedade (CRV) ou documentos vencidos, utilizados nos serviços de transferência de propriedade e jurisdição, para vistorias realizadas nas Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular, não terão cobranças de multas até o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral do DETRAN

Protocolo: 616351

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.452, de 06 de dezembro de 2021; Nota nº 28951 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 28951 - 14º GBM)

6 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

ATA JRS N.º 27/2020

SESSÃO N.º 27/2020

No dia 14 de dezembro de 2020, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
SUB TEN QBM-COND CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SARMENTO	5211964/1	2º GBM	15/12/2020	14/06/2021	182	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente em sua UBM.	À Disposição da JIS
SUB TEN QBM-COND PAULO ROBERTO ALVES FARIAS	5421845/1	19º GBM	26/10/2020	08/02/2021	105	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
2 SGT QBM CARLOS EDUARDO FERREIRA SENA	5399602/1	11º GBM	20/11/2020			APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 20NOV2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
2 SGT QBM CARLOS EDUARDO FERREIRA SENA	5399602/1	11º GBM	27/10/2020	19/11/2020	25	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
2 SGT QBM-COND CARLOS ROBERTO FEIO DE CARVALHO	5486955/1	15º GBM	15/12/2020	08/03/2021	84	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente em sua UBM.	À Disposição da JIS
2 SGT QBM CHARLES PINTO DE ARAGÃO	5210445/1	22º GBM	15/12/2020	22/03/2021	98	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DO SERVIÇO OPERACIONAL E USO DO ARMAMENTO- RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente em sua UBM.	À Disposição da JIS
2 SGT QBM-COND MARCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	5139210/2	26º GBM				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA		Pronto
2 SGT QBM-COND PAULO CESAR GOMES RIBEIRO	5609933/1	9º GBM	15/12/2020	22/02/2021	70	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
2 SGT QBM WAGNER COSTA TAVARES	5826985/1	10º GBM	15/12/2020	22/02/2021	70	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
3 SGT QBM IVANILDO MONTEIRO DA GAMA	5623588/1	19º GBM	15/12/2020			APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 15DEZ2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto



3 SGT QBM ODAILSON AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO	5162327/1	29º GBM	15/12/2020	22/03/2021	98	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
3 SGT QBM VALDOMIRO DOS REIS PADILHA	5428394/1	19º GBM	15/12/2020			APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 15DEZ2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
3 SGT QBM WALDSON AGUIAR DA SILVA	5824095/1	25º GBM	15/12/2020	22/02/2021	70	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente em sua UBM.	À Disposição da JIS
CB QBM EMANOEL LIMA TEIXEIRA DE MORAES	57173363/1	20º GBM	15/12/2020			APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 15DEZ2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
CB QBM JOSE ADRIANO NEVES GOMES	57218581/1	QCG-BANDA	15/12/2020			APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 15DEZ2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
SD QBM EDUARDO ALBERTO SANTOS FURTADO	5932515/1	11º GBM	29/10/2020	08/02/2021	103	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
SD QBM LAURA EMANUELLA ALVES GONÇALVES DE SOUZA	5932511/1	QCG-DS				FALTOU A JRS	FALTOU A JRS		À Disposição da JIS
SD QBM RAFAEL KENJI TSUNEMATSU FRAZAO	5932392/1	12º GBM	03/11/2020	08/03/2021	125	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	Licença Saúde
SUB TEN RR RONALDO RODRIGUES MARVÃO	3369668-17	RESERVA				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		A Solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para fins de homologação.	À Disposição da JIS
SUB TEN RR WILSON NONATO CORREA	5209455/1	RESERVA						APTO ADMINISTRATIVO, Militar transferido para reserva renumerada conforme publicação no diário Oficial n. 34393 de 03NOV2020, pag 20	Reserva Remunerada a Pedido

CAP QOSPM RAMON ATAIDE DOS SANTOS DE BRITO

RG: 29042 / CRM-PA: 10113 – Presidente da JRS/PMPA

1º TEN QOSPM CINTHYA BORBA MASSULO AGUIAR

RG: 40876 / CRM: 9578 – Membro da JRS/PMPA

2º TEN QOSPM RONALDO RABELO RODRIGUES

RG: 40906 / CRM: 9360 – Secretário da JRS/PMPA

Fonte: Nota nº 28763 / SIGA- Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28763 - QCG-DS)

7 - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO - ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Errata da Portaria RR Nº 2.474, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.393, de 03/11/2020.

Onde se lê:

I – Subtenente BM e Soldo de 2º Tenente/BM

Leia-se:

II – Subtenente PM e Soldo de 2º Tenente/PM

Ordenador: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Protocolo: 616055

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.452, de 06 de dezembro de 2021; Nota nº 28948 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 28948 - 14º GBM)

8 - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO - ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Errata da Portaria RR Nº 3.053, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.450, de 04/01/2021.

Onde se lê:

I – Subtenente PM e Soldo de 2º Tenente/PM

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021

Leia-se:



II – Subtenente BM e Soldo de 2o Tenente/BM

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021

Ordenador: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Protocolo: 616086

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.452, de 06 de dezembro de 2021; Nota nº 28947 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 28947 - 14º GBM)

9 - PARECER 199 - SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 043/2015.

PARECER Nº 199/2020- COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico- Seção de Contratos/ DAL.

ORIGEM: Diretoria de Telemática e Estatística- DTE.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade jurídica de celebração de prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 43/2015.

ANEXO: Processo nº 630254/2020 (E-Protocolo) e seus anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2015 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2005/SEAD (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015/SEAD) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. ARTIGO 57, §4º DA LEI Nº 8.666/93. DECRETO Nº 955, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. DECRETO Nº 991, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. POSSIBILIDADE.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A Subdiretora de Apoio Logístico, Tcel. QOBM Marília Gabriela Contente Gomes, em despacho exarado nos autos, datado de 30 de dezembro de 2020 solicitou Parecer Jurídico referente à confecção do 4º Termo Aditivo que visa a prorrogação excepcional do contrato nº 43/2015 pelo prazo de 06 (seis) meses ou quando da conclusão de novo processo licitatório em realização pela SEPLAD, ou o que ocorrer primeiro.

Foi confeccionado o memorando nº 167/2020– DTE- CBM, de 23 de novembro de 2020 pelo fiscal do contrato, Maj QOBM Luiz Alfredo Silva Galiza dos Santos, por meio do qual informa que a vigência do contrato nº 43/2015 firmado com a empresa Claro terminará em janeiro de 2021. Assevera ainda que o referido processo é objeto de controle da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração Pública - SEPLAD, onde aguarda-se a conclusão de processo licitatório de registro de preços já iniciado naquela Secretaria, porém sem previsão de finalização.

Foi elaborado pela Diretoria de Apoio Logístico mapa comparativo de preços com 02 (dois) orçamentos arrecadados e Ata de Registro de Preço nº 15/2020 – Ministério da Educação para se ter uma noção dos valores praticados no mercado, com valor de referência de: R\$ 103.239,53 (cento e três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao conjunto de itens discriminados no processo, englobando as seguintes empresas:

VIVO – Mensal: R\$ 4.623,60 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)/Anual: R\$ 55.483,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

OI - Mensal: R\$ 59.123,20 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)/Anual: R\$ 709.478,40 (setecentos e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2020 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Mensal: R\$ 7.508,30 (sete mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)/Anual: R\$ 90.099,60 (noventa mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).

Média:

Total mensal: R\$ 23.751,70 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Total anual: R\$ 285.020,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, vinte reais e quarenta centavos).

Valor do contrato:

Total mensal: R\$ 8.603,29 (oito mil, seiscentos e três reais e vinte e nove centavos).

Total Anual: R\$ 103.239,53 (cento e três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

A Subdiretora de Apoio Logístico, por meio do memorando nº 48/2020-DAL-SUB-CBM, de 29 de dezembro de 2020, solicitou informações referentes à disponibilidade orçamentária, recebendo a resposta da Diretoria de Finanças, através do ofício nº 359/2020 - DF, de 29 de dezembro de 2020, de que há previsão orçamentária para atendimento do pleito, conforme discriminado abaixo:

Previsão orçamentária para renovação de contrato

Unidade Gestora: 310101

Fontes de Recursos: 0101002156 – Tesouro – Utilidade Pública.

C. Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 103.239,53 (cento e três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

O Exmo. Sr. Comandante Geral autorizou a despesa pública, em 29 de dezembro de 2020, para a prorrogação excepcional do contrato nº 43/2015, por mais 06 (seis) meses ou até o final dos trâmites administrativos da SEPLAD para a nova contratação, utilizando a fonte de recurso do Tesouro.

Consta nos autos solicitação do fiscal do contrato, onde, através do ofício nº 04/2020– Renovação, de 26 de novembro de 2020, requer manifestação da empresa contratada no sentido de aceitar a prorrogação do contrato, em caráter excepcional, sob os mesmos termos, pelo período de 06 (seis) meses, a fim de manter a qualidade na prestação do serviço. Por sua vez, a empresa contratada manifestou-se através de correspondência datada de 27 de novembro de 2020, pelo interesse de prorrogar, em caráter excepcional, o contrato nº 43/2015 por um período de 06 (seis) meses, com as mesmas condições comerciais, porém sem a troca de aparelhos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por fim, encontra-se juntada aos autos despacho exarado em 16 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD autorizando ao CBMPA, a possibilidade de prorrogação contratual pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, pois



o referido órgão está com um certame de Registro de Preços para telefonia móvel em andamento.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito à análise jurídica que norteia a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feito o estudo à luz da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo adquirido e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

O contrato administrativo diferencia-se do contrato privado, pelo fato de não haver igualdade entre os contratantes, pelo contrário, nos contratos administrativos são asseguradas condições mais favoráveis à Administração Pública.

Atentando para a Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, podemos, de maneira pertinente ao assunto deste estudo, extrair o seguinte teor legal:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

(...)

A Lei acima mencionada estipula que os contratos a serem executados de forma contínua, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podem ter sua duração por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposição:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(grifos nossos)

O texto legal taxou que o prazo de vigência dos contratos administrativos ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, porém, o próprio caput do art. 57 admite exceções, em especial acerca de contratos que tratam da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Excepcionalmente, os contratos de prestação de serviços continuados poderão ser prorrogados para lapso temporal acima de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por um período de até 12 (doze) meses, conforme disposição constante no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993. Senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

Continuando o raciocínio e subsidiando a possibilidade de prorrogação do contrato em estudo, em caráter excepcional, cabe salientar que a SEPLAD por meio do despacho exarado em 16 de dezembro de 2020 autorizou ao CBMPA, a possibilidade de prorrogação contratual pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, pois o referido órgão está com um certame de Registro de Preços para telefonia móvel em andamento.

Destaca-se ainda que a autorização supracitada é de fundamental importância para consecução do ato de renovação, uma vez que pelos ditames do Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020 que regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços, cabe exclusivamente a SEPLAD a realização de registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço Móvel Pessoal (SMP), conforme leitura do art.27, abaixo transcrito.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

Art. 27. Compete exclusivamente à SEPLAD a realização de registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tráfego de dados para atender às necessidades dos órgãos e entidades destinatários das disposições deste Decreto.

Ocorre que o contrato nº 43/2015, conforme o Parecer nº 145/2017 – COJ, de 28 de dezembro de 2017, poderia ser renovado apenas uma vez, tendo em vista que seu prazo de duração é de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de ultrapassar o período mencionado no texto legal acima citado, qual seja, 60 (sessenta) meses.

O Contrato nº 43/2015 referente ao pregão eletrônico nº 006/2015/SEAD (Ata de Registro de Preços nº 02/2015/SEAD), em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, preceitua:

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 24 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso)

Diante de tal entrave é pertinente citar a manifestação do Tribunal de Contas da União no ACÓRDÃO 1191/2005– PLENÁRIO, Relator LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, referente ao Processo 010.194/2005-7, que soluciona o problema expondo:

15. À luz das disposições do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, entendo ser descabida a exigência apontada pela equipe de auditoria para a contratação de serviços de locação de veículos por prazo superior ao da vigência do crédito orçamentário. Ao comentar esse dispositivo, Marçal Justen Filho assevera que "A contratação pode fazer-se por período total de sessenta meses. Não se afigura obrigatória a pactuação por períodos inferiores. Trata-se de faculdade outorgada pela Administração, que poderá optar por períodos inferiores, com renovações sucessivas (até atingir o limite de sessenta meses), as quais não precisam respeitar o mesmo prazo da contratação original, já que, se é possível prorrogar até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência" (in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos - 10ª ed. - São Paulo:



Dialética, 2004) (Grifo nosso).

Nesse tema, impera destacar também a Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da AGU, que fixa as seguintes recomendações:

Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e
- c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente. (grifo nosso)

Por fim, é relevante atentar para os termos do Decreto nº 955, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, que em tese, permitiria a prorrogação, especificamente em:

DAS MEDIDAS DE AUSTERIDADE

Art. 2º Estão suspensas as práticas dos seguintes atos:

I- a celebração de novos contratos, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, bem como a de realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos, resultem em aumento de despesas, de:

(...)

c) aquisição, locação de veículos e terceirização de serviços;

(...)

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no inciso I quando se tratar de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou nos casos de alteração que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, desde que atendidos os demais requisitos legais. (grifo nosso)

Concluindo, esta comissão de justiça recomenda que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando as disposições contidas nos textos legais analisados e observadas as recomendações acima elencadas, esta comissão de Justiça conclui que em regra a Administração Pública deve celebrar contratos de prestação de serviços continuados pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, porém, excepcionalmente, pode a Administração celebrar a contratação de prestação de serviços contínuos por prazo superior, limitado ao máximo de 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e autorizado por autoridade superior. Nesse caso, como todo contrato de prestação de serviço de natureza continuada, com fundamento no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993 e mediante autorização da SEPLAD, de maneira singular, o ajuste poderá ser prorrogado no prazo máximo de até 12 (doze) meses, conforme disposto acima.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 30 de dezembro de 2020.

ABEDOLINS CORRÊA XAVIER – MAJ QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I– Concordo com o Parecer.

II- Encaminhado à consideração superior.

THAIS MINA KUSAKARI – MAJ QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I- Aprovo o presente Parecer;

II– À DAL para conhecimento e providências;

II– À AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SDOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 630254 - 2020 e Nota nº 28.939 - 2021 - Comissão de Justiça do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28939 - QCG-COJ)

10 - TERMO ADITIVO A CONTRATO - CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Termo Aditivo: 05

Contrato: 43/2015

Data da Assinatura: 04/01/2021

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 06 (seis) meses do contrato no 43/2015.

Valor: R\$ 103.239,53

C. Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039



Fonte do Recurso: 0101002156

Vigência: 04/01/2021 a 04/07/2021

Exercício: 2021

Contratada: CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 616132

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.452, de 06 de dezembro de 2021; Nota nº 28950 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 28950 - 14º GBM)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA DA VARA UNICA DA JUSTIÇA MILITAR
OFÍCIO / MEMORANDO - DOC: 20200283302235
Ofício nº 0981/2020 - Belém, 09 de dezembro de 2020.
Da: Secretaria da Justiça Militar do Estado/PA
Ao: Exmo. Sr. CEL BM Cmt Geral do CBM PA
Assunto: Comunicação e Solicitação (Faz)

Senhor Comandante Geral

Cumprimentando-o, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, comunico a V. Exa. que foi designado o dia 26/01/2021, às 10h00, para audiência de oitiva das testemunhas CAP QOABM Santino Contes Loureiro, SGT BM Samuel do Carmo Tapajós, CB BM Francisco Gomes Moreno e SD BM Enil Pedroso Repolho e de Interrogatório do acusado CB BM RG 5666647 ARLAN PEREIRA COELHO, referente aos autos de Processo nº 0017548-25.2017.814.0051.

Solicito a V. Exa. que ordene a apresentação, neste foro especial, das testemunhas e do acusado, no dia 26/01/2021, às 09h30, para a realização do ato processual.

Atenciosamente,

Érika de Babilônia Ribeiro dos Reis Wanzeler
Auxiliar Judiciária da JMEPA - Mat. 122.718
(Assinatura autorizada pelo provimento 008/2014 - CJRMB, Art. 1º)

Fonte: Protocolo nº 1096250 - 2020 e Nota nº 28943 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28943 - QCG-DP)

2 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
OFÍCIO nº 20/2020 DPCAB-PCPA - Belém, 16 de Dezembro de 2020
Assunto: AUDIÊNCIA
AO SRT. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César, nº 3000, Marambaia, Belém, Pará

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de fazer apresentar nesta Delegacia de Polícia Civil da Cabanagem, situada na Tv. Henrique Dias, nº 400, esquina da Av. Independência, às 10h00 do dia 21/12/2020 (SEGUNDA-FEIRA), o 3º SGT /CBM RICHARDS SOUSA MARQUES, a fim de participar de audiência referente ao BOP nº 00004/2020.109054-0.

Atenciosamente,

DELEGADO FRANCISCO ADRIANO COSTA
Supervisor da DP Cabanagem

Fonte: Protocolo nº 1073844 - 2020 e Nota nº 28932 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28932 - QCG-DP)

3 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 19º GBM – , MAJ QOBM Edson Afonso de Sousa **Duarte**, no uso da competência que lhe confere o art. 74, § 1º da Lei Est. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, vigente para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR: O STen BM **Hugo** Armando Lisboa Moura, MF 5430518/1, por ter no dia 20/12/2020, quando de serviço no 19º GBM - Capanema, atendendo uma ocorrência no município de Santa Luzia do Pará, realizado o resgate da Senhora Edilene da Silva Farias, 27 anos, a qual na tentativa de suicídio se jogara em um poço de aproximadamente 12 metros de profundidade, o predito Subtenente Bombeiro Militar se utilizando de técnicas adequadas e propícias à ocorrência de resgate em poço, realizou o resgate da vítima de maneira eficaz, segura e eficiente, demonstrando assim elevado grau de conhecimento, comprometimento e competência profissionais. A Referida atitude profissional exalta os bons préstimos da corporação para com a sociedade através de feitos como o realizado pelo STen BM Hugo. Destarte, é com contentamento, satisfação e dever de justiça que reconheço o bom empenho prestado pelo supracitado militar, **INDIVIDUAL.**

FONTE: Siscob (ID 464411) e Nota nº 28715/2021 - 19º GBM

(Fonte: Nota nº 28715 - 19º GBM)



4 - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE PADS, PORT. Nº 085/2020 - SUBCMDº GERAL, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXOS: Autos do processo nº 0006756-79.2019.8.14.0200, com 01 (um) volume, contendo 104 folhas; Protocolo PAE nº 2020/976922.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, tendo tomado conhecimento do processo nº 0006756-79.2019.8.14.0200, o qual retorna a esta instituição com a solicitação de devolução dos Autos de PADS (Portaria nº 29/2016 – PADS – Subcmdº Geral, de 12 de agosto de 2016) ao oficial encarregado a fim de cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público Militar do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o CAP QOBM SIDNEY JOSE QUARESMA PERNA MF: 54185340/1, pelo SUBTEN RR CONV ANGELO QUEIROZ DE ALMEIDA MF: 3405117/3, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado; instaurado através da Portaria nº 29/2016 – PADS – Subcmdº Geral, de 12 de agosto de 2016; delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 2º - Estabelecer o prazo legal de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

(Fonte protocolo nº 2020/976922 - PAE; Nota nº 28926 - SIGA/Assistência do Subcomando do CBMPA)

(Fonte: Nota nº 28926 - QCG-SUBCMD)

5 - TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

OFÍCIO Nº 8735/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ - Brasília, 17 de dezembro de 2020.

Ao Senhor CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Assunto: Referência Elogiosa.

Senhor Comandante-Geral,

1. É com imensa satisfação, que a Coordenadora de Gestão de Mobilizados/CGMob, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, no dia 8 de janeiro de 2020, faz menção elogiosa aos profissionais que desempenharam suas atividades, envidando todos seus esforços no fechamento dos processos do ano de 2019, e abertura de novos processo para o ano de 2020.

2. Mediante o exposto, sirvo-me da presente para solicitar que seja promovido elogio funcional aos profissionais elencados abaixo, os que fizeram e os quais ainda fazem parte do efetivo desta Coordenação de Gestão de Mobilizados - CGMOB, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, desempenhando com excelência suas atribuições funcionais, principalmente no tocante à prestação de contas do exercício de 2019 e pagamento das primeiras diárias do exercício de 2020, onde constata-se, pela primeira vez na história da Força Nacional de Segurança Pública, processos em execução financeira na data de abertura do empenho.

CARGO	ÓRGÃO	UF	NOME
CB	BM	PA	CLEBER FERNANDO LOPES RIBEIRO

Em ato digno de reconhecimento, os profissionais realizaram um trabalho notável, com competência, dedicação, zelo e profissionalismo, representando valiosa contribuição para honrar o compromisso desta Diretoria de adimplência das diárias devidas aos mobilizados, existindo assim um feito útil à Força Nacional como um todo.

Esta Coordenadora sente-se gratificada e honrada em poder narrar tal fato e solicitar elogio funcional aos profissionais.

Respeitosamente,

DEBORAH RIBEIRO NOGUEIRA

Coordenadora de Gestão de Mobilizados / CGMob - DFNSP.

3. Nesse sentido, como forma de reconhecimento ao bom serviço prestado pelo Militar, sugiro a publicação do referido elogio (INDIVIDUAL) em Boletim dessa Instituição, com o conseqüente registro em seus assentamentos funcionais, destacando que o mesmo manteve em elevada conta, o nome e a reputação da sua Instituição Militar.

4. Por oportuno, agradeço a colaboração dessa Corporação e apresento a Coordenação de Gestão de Mobilizados da DFNSP, para prestar futuros esclarecimentos, porventura necessários, através do e-mail cmce.dfns@mj.gov.br ou telefone (61) 2025-9551.

Atenciosamente,

CARLOS RENATO MACHADO PAIM

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Fonte: Protocolo nº 2020/1084632 - PAE e Nota nº 28658 - 2021 - Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28658 - QCG-AJG)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

